

PARECER CONCLUSIVO

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – O Prefeito Municipal, Senhor Paulo Alberto Finamore, e o Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Carlos Bellussi, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como gestor da parceria, após análise das informações pertinentes e das reuniões periódicas realizadas com os departamentos envolvidos, **ATESTAM** que a presente parceria foi devidamente analisada, considerando o plano de trabalho firmado entre as partes. Dessa forma, apresentam, a seguir, as informações em conformidade com o artigo 203 da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitindo o presente **PARECER CONCLUSIVO**, nos termos que seguem:

- I- Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização Social Associação Grupo em Defesa da Criança com Câncer -**Grendacc** , localizada na Rua Olívio Boa, nº 99, Bairro Parque da Represa, Jundiaí/SP, executando os serviços de ações e serviços de saúde, em regime ambulatorial e internações clínicas ou cirúrgicas para o serviço na área de oncologia pediátrica, definindo as responsabilidades das partes no processo de assistência à saúde, em sintonia com as necessidades de saúde da população, em conformidade com as políticas públicas e com o princípio e diretrizes do SUS , no âmbito do município de Louveira, objeto da referida parceria e referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2025 à instituição privada que tem por finalidade estatutária:

Art.2º O Grendacc tem por suas finalidades e objetivos sociais de relevância pública e social, a prestação de serviços na área da saúde, a mobilização, a prevenção, a orientação a assistência , o apoio à família e o desenvolvimento de ações culturais , de pesquisa e outras, direcionados ao tratamento e atendimento de crianças e adolescentes em diversas especialidades médicas, prioritariamente aos portadores de doenças oncológicas, podendo ser estendidos às pessoas de todas as idades como forma de atividade complementar, observando os limites de recursos da entidade, dos quais se destacam:

I. Prestar serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, mantendo e administrando hospitais, ambulatórios, clínicas, laboratório, centros de diagnósticos, unidades de

atendimento ambulatorial, hospital dia e outras unidades de atendimento e de tratamento à saúde, assim como colaborando com o serviço público, por meio de trabalhos que visem a melhora das condições de saúde da população.

II. Proporcionar a prestação de serviços odontológicos e de análise clínicas, fisioterapia, psicologia, nutrição, clínicas especializadas e outros que possam ser implantados para melhor responder às necessidades existentes e, ao mesmo tempo, constituir-se em fonte geradora de recursos para a prestação e o aprimoramento dos serviços desenvolvidos no Grendacc.

III. Assistir e prestar serviços de apoio, durante o tratamento, através de equipe multidisciplinar, com auxílio complementar e assistência material, envolvendo exames especiais, medicamentos, alimentação, locomoção, apoio pedagógico, psicológico, e, ainda, entretenimento conveniente e especializado.

IV. Dedicar-se as atividades culturais e artísticas, recreativas e de estudo e pesquisa e de formação profissional.

Entidade Beneficiária:	GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER – GRENDACC		
CNPJ:	00.797.397/0001-94		
Responsável pela Entidade:	Getúlio White Lima	CPF:	070.683.798-34
Tipo de Repasse: Municipal	Termo de Convênio	Nº 003/2020	

II- Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:

a- Para a execução dos serviços houve a previsão de recurso municipal na seguinte conta:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº	FONTE DE RECURSO
Banco do Brasil	0340-9	305129-3	Recurso Municipal

b- Dos repasses concedidos, identificou a somatória dos repasses que perfaz um total de R\$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais) no exercício de 2025. Estes

valores foram pagos dentro do exercício, sob a Fonte de **Recurso Municipal**, na seguinte conformidade das suas respectivas datas, empenhos e suas origens conforme descrito na Tabela.

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
170	Municipal	01/02/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	07/03/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	14/03/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	11/04/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	08/05/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	29/05/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	30/06/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	18/07/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	15/08/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	18/09/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	14/10/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	14/11/2025	R\$ 15.600,00
170	Municipal	30/12/2025	R\$ 15.600,00
Total Repassado no Exercício		202.800,00	
Receita com aplicações financeiras		46,72	
Recursos próprios aplicados pela entidade		1755,80	
Total disponível no exercício		205.238,47	

III-Datas das respectivas prestações de contas

- a) Consta no encarte do processo físico que a prestação de contas foi elaborada

e apresentada pela Organização Social de Saúde, para fins de fiscalização contábil, financeira e operacional protocolada e fechamento do exercício, protocolada em 31/01/2026.

IV-Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos	R\$ 130.840,39	R\$ 0,00	R\$ 130.840,39	R\$ 130.840,39	R\$ 0,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 57.020,00	R\$ 0,00	R\$ 57.020,00	R\$ 57.020,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 187.860,39	R\$ 0,00	R\$ 187.860,39	R\$ 187.860,39	R\$ 0,00

V- Da devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Não houve valores glosados para devolução.

VI-Das atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

De acordo com os relatórios das atividades desenvolvidas, os quais são apresentados pela entidade periodicamente, verificamos que as atividades planejadas foram administradas pela entidade como descritas no plano de trabalho, e, foram aferidas as metas e os resultados foram satisfatórios, além disso, foi realizada pesquisa por

amostragem para mensurar a satisfação do usuário e, foi constatado a satisfação da população atendida em todos os serviços utilizados pelos pacientes encaminhados para realização de exames, consultas e procedimentos ofertados pela entidade. Esse contentamento se demonstra no retorno dos pais, tutores e acompanhantes de pacientes que passam por consultas, exames e procedimentos cirúrgicos e expressam a qualidade nos atendimentos realizados pela instituição. Ressalta-se a importância em mencionar, que, devido à falta de ofertas regionais para as demandas pediátricas, a entidade em questão, atende esse público, suprimindo tais insuficiências de ofertas. Em especial para crianças com baixa idade que precisam dos serviços especiais. Essa parceria é de suma importância, tendo em vista que o Grendacc é o único equipamento voltado aos atendimentos oncológicos pediátricos da região e vem nos atendendo, dentro do contratado, sempre com muita presteza e eficiência. Cumprindo-se, com excelência, as metas pactuadas.

VII- Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

De acordo com o Plano de Trabalho, a instituição promove à oferta de serviços visando à função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo à rede de proteção que favorece o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Deste modo, os resultados alcançados foram favoráveis, uma vez que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse.

A Instituição cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, normatizadas pelo artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2024.

VIII- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceria e sua contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

A entidade disponibilizou, de forma regular, os documentos comprobatórios referentes aos gastos efetuados com os recursos oriundos da parceria, os quais permaneceram à disposição para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes. Verificou-se, ainda, que as despesas foram devidamente registradas em sua contabilidade, em conformidade com as normas contábeis vigentes, estando a

regularidade da escrituração atestada pelo contador responsável da entidade beneficiária, como segue:

Vejamos o responsável:

Nome:	Fernando Marcelino Polysello
Registro:	1SP256549/O-3
CPF:	352.351.788-58

IX- Não se aplica às entidades do Terceiro Setor do município, a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas.

X- Dos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

As cópias dos documentos das despesas foram conferidas e visitadas por este órgão concessor e correspondem aos originais apresentados pela entidade, sem rasuras e de forma legível, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número do ajuste, assim como, a identificação do Órgão repassador a que se referem.

Este órgão concessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP-12 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas estão de acordo com o planejamento.

XI- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, autuado no processo da prestação de contas.

XII- Do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo os Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII-Da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidor de carreira:

Sr. Luis Henrique de Freitas Bertoli

CPF:360.271.678-31

Nomeado através da **Portaria nº 425/2025**

XIV-Da indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários:

No exercício de 2025 não foram realizadas visitas técnicas *in loco* devido a insuficiência de servidores no departamento responsável, contudo, todas as demais análises e pesquisa por amostragem foram realizadas objetivando o devido acompanhamento, monitoramento e fiscalização do referido contrato -nº 003/2020, firmado entre as partes.

A recomposição do quadro da UAC – Unidade de Avaliação e Controle já foi feita, e, as rotinas de visitas serão realizadas no decorrer do exercício vigente, conjuntamente com a Comissão de Monitoramento que está em fase de recomposição.

XV- Do rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

De acordo com a prestação de contas do exercício de 2025, não houve rateios administrativos de custos indiretos.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Convênio nº 003/2020 firmado, resolvem emitir **PARECER REGULAR** à Prestação de Contas do exercício de 2025, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Louveira, 06 de abril de 2.026.

Jose Carlos Bellussi

Gestor da Parceria

Luis Henrique de Freitas Bertoli

Controle Interno

Paulo Alberto Finamore

Prefeito Municipal

